



ASEPRJ

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



DELIBERAÇÃO ASEP/RJ-CD Nº 390

DE 27 DE JANEIRO DE 2004.

CONCESSIONÁRIA: COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO – CEG - EXPLOSÃO SEGUIDA DE INCÊNDIO EM CAIXA DA LIGHT DE BAIXA TENSÃO, NA AVENIDA RUI BARBOSA, EM FRENTE AO Nº 500 – FLAMENGO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – ASEP-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório Nº E-04/079. 421/2000, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Acolher a Preliminar sustentada pela Concessionária, com fundamento no princípio constitucional da ampla defesa (art. 5º, LV, da Constituição Federal), para que lhe seja concedido o prazo de 07 (sete) dias, contados da publicação desta Deliberação, para se manifestar sobre os Pareceres da Câmara Técnica de Energia – CAENE (fls. 78-80) e da Assessoria Jurídica (fls. 86-89) ;

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2004.

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro Presidente

Francisco José Reis
Conselheiro

João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro